



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

(MANDATO 2013-2017)

## ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DE 2016

Aos dezassete dias do mês de novembro do ano dois mil e dezasseis, pelas catorze horas e trinta minutos, em cumprimento de convocatória emanada nos termos do disposto n.º 3 do artigo 40.º em conjugação com o n.º 3 do artigo 49.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, reuniu a Câmara Municipal de São Vicente, nas instalações da Junta de Freguesia de Ponta Delgada, em reunião ordinária, de carácter público. -----

### ----- ORDEM DE TRABALHOS -----

A ordem de trabalhos, estabelecida e distribuída pelo Senhor Presidente Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 35º, em cumprimento do n.º 2 do art.º 53.º daquele diploma legal, consta do edital convocatório n.º 153/2016, de 14 de novembro, em anexo, o qual se tem aqui por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos legais. -----

### ----- MEMBROS DO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Estiveram presentes na reunião, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês, e os Senhores Vereadores, Fernando Simão de Góis, José António Martins Mendonça, Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos e César Gregório Nóbrega Pereira. -----

### ----- MEMBROS DO ORGÃO – FALTAS -----

Não se registaram ausências. -----

### ----- APOIO AO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Em conformidade com disposto no n.º 2 do art.º 57.º da lei supra referida, esteve presente, para prestar apoio ao órgão, o Técnico Superior, Jerónimo Filipe de Sousa Pereira, da Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou a reunião. -----

### ----- VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM CONSTITUTIVO E DELIBERATIVO -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal verificou, em cumprimento do disposto no art.º 54.º da Lei supra citada, estar assegurado o quórum constitutivo e deliberativo, pelo que



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

achando conforme os requisitos para o início da reunião, declarou em voz alta, abertos os trabalhos, cuja decorrência se processou como infra se regista. -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Entrados neste período, o Senhor Presidente da Câmara Municipal agradeceu ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ponta Delgada a presença na reunião bem como a disponibilização das instalações e perguntou aos Senhores Vereadores se pretendiam usar da palavra. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador José António Martins Mendonça para dar conhecimento do PO SEUR – Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, que tem por finalidade o apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis nas infraestruturas públicas, podendo o mesmo ser utilizado em futuras obras de construção ou de remodelação efetuadas pela autarquia. Ainda no uso da palavra e aproveitando a presença do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ponta Delgada, felicitou o mesmo por dar continuidade à Festa do Dentinho, que se realizará nos próximos dias 19 e 20 de novembro, sendo o evento uma mais-valia na dinâmica da freguesia. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador César Gregório Nóbrega Pereira para questionar se está para breve a aplicação de betuminoso em algumas aberturas feitas pela câmara em diversas estradas municipais, ao que o Senhor Presidente informou que a aplicação do mesmo será para breve e que a aplicação demorou algum tempo uma vez que o betuminoso não é adquirido em pequenas quantidades e sua aplicação depende das condições atmosféricas. -----

Solicitou a palavra a Senhora Vereadora Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos para informar que no próximo dia 25 de novembro, pelas 15 horas, decorrerá na Vila de São Vicente, o hastear das bandeiras verdes, referentes ao programa Eco-Escolas, e que a



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

cerimónia contará com a presença da Senhora Secretária Regional do Ambiente, Dr.<sup>a</sup> Susana Prada. -----

No uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara agradeceu a informação prestada pelo Senhor Vereador José António Martins Mendonça, relativamente ao Programa PO SEUR, informou que está a decorrer a requalificação da iluminação pública entre a Vila e o Calhau de São Vicente, com postes de iluminação vindos da Estrada João Abel de Freitas, uma vez que havia excesso de iluminação neste local e que a partir de janeiro do próximo ano o Tribunal de São Vicente se manterá como secção de proximidade e terá a competência para julgamentos de processos criminais até cinco anos. Ainda no uso da palavra informou que no próximo dia 18 de novembro decorrerá 180º Aniversário da Freguesia de Boa Ventura, que neste mesmo dia se realizará o tradicional jantar dos viticultores do Concelho de São Vicente e que no dia 19 e 20 de novembro a Festa do Dentinho, na freguesia de Ponta Delgada, eventos que veem trazer dinâmica à economia local. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período e determinou a passagem ao período da ordem do dia. -----

### ----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

**Ponto 1 - Análise, discussão e votação da proposta n.º 104/PCM/2016, referente à emissão de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de seis prédios rústicos localizados no sítio dos Lameiros, Fajã dos Vinháticos, Moledo ou Trás do Pico, Fajã da Areia e Ribeiro do Pacheco, respetivamente com as áreas de 375m<sup>2</sup>, 570m<sup>2</sup>, 610m<sup>2</sup>, 260m<sup>2</sup>, 645m<sup>2</sup> e 636m<sup>2</sup>, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 22 de agosto. -----**

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Considerando o requerimento registado sob o IDOK Proc.º n.º 1849/2016, de 31 de outubro, em nome de Joel Alcino de Oliveira Freitas, na qualidade de cabeça de casal da herança de Abel Dionísio de Freitas e Maria Gregória de Oliveira, contribuinte fiscal n.º 159 632 510,



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

casado, residente ao sítio dos Lameiros, freguesia e município de São Vicente, para emissão do parecer a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 54.º do Regime das Áreas Urbanas de Génese Ilegal. -----

Na sequência da informação do SAT/DJU, de 07/11/2016 e proposta do respetivo dirigente, de 08/11/2016 – exaradas no requerimento, em suporte digital, na aplicação IDOK – que contêm a apreciação dos factos expostos pelos interessados, bem como a análise dos documentos que instruíram o pedido. -----

Por se entender que os prédios, bem como as quotas ideais a transmitir – pela sua dimensão – são suscetíveis de rendibilidades económicas não urbanas e por não existirem indícios de que a pretendida aquisição, em regime de compropriedade, visa (ou dela resulta) o parcelamento físico do referido prédio, para construção, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

Propõe-se à Câmara Municipal que delibere – nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 54º do Regime das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, aprovado pela Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.º 165/99, de 14 de setembro, 64/2003, de 23 de agosto e Lei 10/2008, de 20 de Fevereiro e Lei 70/2015, de 16 de Julho – emitir parecer favorável à ampliação do número de compartes a favor de Dina Maria de Oliveira Freitas, NIF 110 674 731, Maria Filomena Teodora de Oliveira Freitas, NIF 177071 095, Maria do Céu de Oliveira Freitas NIF 191 030 284, Maria Daniela de Oliveira Freitas, NIF 181 030 276, Paula Alexandra de Oliveira Freitas, NIF 186681155 e Maria Isidra de Oliveira Freitas, NIF 186 668 317, os seguintes prédios: -----

1 - Prédio rústico, localizado ao sítio dos Lameiros, freguesia e concelho de São Vicente, inscrito na matriz predial sob o artigo 11455, com a área total de 375 m<sup>2</sup> e que confronta a Norte com Maria do Livramento Chanesco, Sul com Herdeiros de João Gouveia Brazão, Nascente com Igreja Paroquial dos Lameiros e a Poente com Herdeiros de José Gregório de Oliveira Freitas. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

2 - Prédio rústico, localizado ao sítio da Fajã dos Vinháticos, freguesia e concelho de São Vicente, inscrito na matriz predial sob o artigo 11814, com a área total de 570 m<sup>2</sup> e que confronta a Norte com o Ribeiro, Sul com a vereda, Leste com António Guerreiro de Andrade e a Oeste com Manuel Mendes de Andrade. -----

3 - Prédio rústico, localizado ao sítio dos Moledos ou Trás do Pico, freguesia e concelho de São Vicente, inscrito na matriz predial sob o artigo 17254, com a área total de 610 m<sup>2</sup> e que confronta a Norte com a vereda, Sul com João da Costa, Nascente com a vereda e a Poente com Gregório Gabriel de Oliveira. -----

4 - Prédio rústico, localizado ao sítio da Fajã da Areia, freguesia e concelho de São Vicente, inscrito na matriz predial sob o artigo 17256, com a área total de 260m<sup>2</sup> e que confronta a Norte com António Luís de Oliveira, Sul com Maria Cecília de Sousa, Nascente com a vereda e a Poente com Herdeiros de Arlindo Faustino de Abreu. -----

5 - Prédio rústico, localizado ao sítio dos Lameiros (Ribeiro Pacheco), freguesia e concelho de São Vicente, inscrito na matriz predial sob o artigo 11296, com a área total de 645m<sup>2</sup> e que confronta a Norte com a vereda e outros, Sul com a vereda, Nascente com a vereda e a Poente com Joana Maria de Oliveira e outros. -----

6 - Prédio rústico, localizado ao sítio dos Lameiros (Ribeiro Pacheco), freguesia e concelho de São Vicente, inscrito na matriz predial sob o artigo 11308, com a área total de 636m<sup>2</sup> e que confronta a Norte com a ribeira, Sul com a levada, Nascente com Herdeiros de Ricardo Martinho de Freitas e a Poente com Herdeiros de João de Sousa Capontes. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.

Esta deliberação ficou registada com o n.º 87 -----

**Ponto 2 - Análise, discussão e votação da proposta n.º 105/PCM/2016, referente ao pedido de redução de taxas no valor correspondente a 50%, referentes ao licenciamento de obras de edificação de armazém agrícola acompanhado de projeto agrícola. -----**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Considerando o requerimento registado sob o n.º 375/14 de 31 de outubro, em nome de Vitor Carlos Pereira da Silva, NIF 253 532 345, solicitando a aprovação do projeto de arquitetura para obras de construção de um armazém agrícola num prédio localizado ao sítio da Silveira, freguesia de Boaventura e Concelho de São Vicente; -----

Considerando o parecer do Serviço de Apoio Técnico registado sob o n.º 7/15 através da informação GN 001/15 de 06 de janeiro, emitindo parecer favorável á aprovação do projeto;

Considerando o requerimento n.º 412/14 de 05 de dezembro, juntando documentos necessários ao seu deferimento; -----

Considerando o parecer do Serviço de Apoio Técnico exarado no requerimento registado sob o n.º 312/15 de 10 de novembro, emitindo parecer favorável ao seu deferimento; -----

Considerando o deferimento do pedido por despacho do Vereador a 12 de novembro/2015 – Edital n.º113/2013 – Subdelegação de Competências; -----

Considerando o requerimento, registado sob o n.º 391/14 de 31 de outubro, solicitando a redução de taxas; -----

Considerando o ofício da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais – Ofício 15760/14 de 06 relativo à aprovação do pedido de apoio aos investimentos de modernização das Explorações Agrícolas – N.º Pedido de Apoio 03 1674 – NIFAP 535597. -----

Pelo exposto e tendo em conto o Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a alteração e republicação pelo Decreto-Lei n.º 136/2010 de 9 de setembro, e com a alteração ao artigo 13.º pela Lei 28/2010 de 2 de setembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo 37/2006 de 18 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Legislativo regional n.º 7/2011/M de 16 de março, o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, assim como o Regulamento Municipal de Taxas e Compensações associadas à realização de Operações Urbanísticas, propõe-se à Câmara Municipal nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Municipal de Taxas e Compensações associadas à realização de operações urbanísticas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 17 de fevereiro de 2011, o deferimento do pedido de redução de taxas no valor correspondente a 50%, considerando que a operação urbanística é acompanhada de projeto agrícola. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.

Esta deliberação ficou registada com o n.º 88 -----

**Ponto 3 - Análise, discussão e votação da proposta n.º 106/PCM/2016, referente à retificação das alíneas a), b) e c), do n.º 1, do artigo 6.º do Regulamento do Programa de Atribuição de Comparticipação de Medicamentos.** -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Está em vigor o Regulamento do Programa de Atribuição de Comparticipação de Medicamentos, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 26 de março de 2015 e, da Assembleia Municipal de 21 de abril de 2015, publicado na 2ª Série do *Diário da República*, n.º 87, de 6 de maio de 2015; -----

Constitui atribuição dos municípios desenvolver soluções para a resolução dos problemas que afetam as suas populações, nomeadamente os estratos sociais mais desfavorecidos, conforme o disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que engloba a atribuição de comparticipação para medicamentos, com o objetivo de apoiar a compra de medicamentos por parte das famílias carenciadas, nomeadamente reformados, pensionistas e idosos, através de uma comparticipação pecuniária na aquisição de medicamentos sujeitos a receita médica. -----

Foi constatado um lapso material de escrita na publicação do Regulamento atentos aos valores de comparticipação anteriormente constantes desse mesmo Regulamento, que eram manifestamente inferiores ao que se pretendia para uma comparticipação anual, deverá se proceder a essa correção, nomeadamente da seguinte forma: -----

**Onde se lê:** -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

## “Artigo 6.º

### **Montante de participação e periodicidade**

1 — O limite máximo de participação anual por utente terá os seguintes montantes, de acordo com os escalões enumerados no n.º 1 do artigo 3.º: -----

a) Escalão A — 75 €; -----

b) Escalão B — 50 €; -----

c) Escalão C — 25 €.” -----

**Deverá ler-se:**-----

## “Artigo 6.º

### **Montante de participação e periodicidade**

1 — O limite máximo de participação anual por utente terá os seguintes montantes, de acordo com os escalões enumerados no n.º 1 do artigo 3.º: -----

a) Escalão A — 450,00 €; -----

b) Escalão B — 350,00 €; -----

c) Escalão C — 250,00 €.” -----

Pretende-se assim com a aprovação da presente proposta retificar e corrigir o erro material acima escrito. -----

No âmbito do poder regulamentar municipal, nomeadamente em matéria de ação social, propõe-se, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, em conjugação com o disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de retificação das alíneas acima referidas do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de São Vicente para, uma vez aprovada a proposta, ser remetida essa deliberação para a Assembleia Municipal, em conformidade com a alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, atualizada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

de março. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.

Esta deliberação ficou registada com o n.º 89 -----

### **Ponto 4 - Análise, discussão e votação da proposta n.º 107/PCM/2016, referente à retificação dos números 1 e 2, do artigo 21.º do Regulamento do Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho.** -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Está em vigor o Regulamento do Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 05 de maio de 2016 e, da Assembleia Municipal de 23 de maio de 2016, publicado na 2ª Série do Diário da República, n.º 108, de 6 de junho de 2016; -----

Considerando que constitui atribuição dos municípios a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que engloba o apoio ao desenvolvimento de atividades de formação profissional; -----

Atentos a que nos números 1 e 2 do artigo 21.º do respetivo Regulamento se lê explicitamente qual o valor do subsídio de refeição, conforme passo a citar: -----

#### **“Artigo 21.º**

##### **Bolsa mensal**

1 — *Aos participantes previstos nas alíneas b) e c), do n.º 1, do artigo 3.º deste regulamento é concedida uma bolsa mensal de valor equivalente ao Indexante de Apoios Sociais (IAS), de 419,22 €, acrescido do subsídio de refeição na quantia de 4,27 €.* -----

2 — *Aos participantes previstos na alínea a), do n.º 1, do artigo 3.º deste regulamento é concedida uma bolsa mensal de valor equivalente a 1,5 vezes o Indexante de Apoios Sociais (IAS), de 628,83 €, acrescido do subsídio de refeição na quantia de 4,27 €.”* -----

**Deverá passar a ler-se:** -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

## **“Artigo 21.º**

### **Bolsa mensal**

1 — *Aos participantes previstos nas alíneas b) e c), do n.º 1, do artigo 3.º deste regulamento é concedida uma bolsa mensal de valor equivalente ao Indexante de Apoios Sociais (IAS), acrescido do subsídio de refeição para trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas*”-----

2 — *Aos participantes previstos na alínea a), do n.º 1, do artigo 3.º deste regulamento é concedida uma bolsa mensal de valor equivalente a 1,5 vezes o Indexante de Apoios Sociais (IAS), acrescido do subsídio de refeição para trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas*”-----

Pretende-se com a aprovação da presente proposta retificar o erro material acima escrito, nomeadamente eliminar o valor do subsídio de refeição e do IAS atentos à sua constante mudança, pelo que a redação que agora se lê não entrará em conflito com uma eventual alteração de valor de subsídio de refeição e do IAS. -----

No âmbito do poder regulamentar municipal, nomeadamente em matéria de ação social, propõe-se, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, em conjugação com o disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de retificação das alíneas acima referidas do Regulamento do Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho para, uma vez aprovada a proposta, ser remetida essa deliberação para a Assembleia Municipal, em conformidade com a alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Esta deliberação ficou registada com o n.º 90 -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período e determinou a passagem ao período reservado ao público. -----

----- PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO -----

Entrados neste período, e verificando-se a presença do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ponta Delgada, José Miguel Freitas Luís, a quem foi concedida a palavra, agradeceu à Câmara a montagem de uma paragem de autocarros junto ao Hotel MonteMar e alertou o executivo que estão a ser construídos alguns aquedutos, no âmbito da obra da Via-Expresso entre São Vicente e Boaventura, não estando previsto uma zona de escoamento dos mesmos. -----

No uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que esta paragem automóvel foi construída num terreno cedido pela proprietária do Hotel Monte Mar, Senhora Cesarina Marques, que já estão a ser montados os quinze abrigos de autocarros por todo o Concelho, bem como, a construção de outros em betão. Por fim registou o alerta do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ponta Delgada. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período. -----

----- ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS -----

Terminados os trabalhos, por volta das dezassete horas e para constar, foi elaborada a presente ata, nela se contendo o resumo essencial do que de relevante ocorreu e foi deliberado nesta sessão, a qual, após ter sido lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. -----

**O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente**

(José António Gonçalves Garcês)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente**

(Fernando Simão de Góis)

**O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente**

(José António Martins Mendonça)

**A Vereadora da Câmara Municipal de São Vicente**

(Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos)

**O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente**

(César Gregório Nóbrega Pereira)

**O Técnico Superior**

(Jerónimo Filipe de Sousa Pereira)